



# ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças  
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí (CVI) é responsável por uma série de atividades que exigem suporte contínuo em áreas que vão além das atribuições de seu quadro de servidores. A CVI não possui, em seu plano de cargos, categorias funcionais capazes de atender às demandas de asseio, conservação, limpeza e manutenção predial, entre outras. Esses serviços, considerados auxiliares, instrumentais e acessórios ao cumprimento das funções legislativas, são essenciais para o funcionamento adequado do legislativo.
- 1.2. Atualmente tais serviços são realizados por empresa contratada por meio dos Contratos nº 03/2021 e 09/2021. No entanto, com o término iminente desses contratos, é necessário instaurar um novo procedimento licitatório para evitar a descontinuidade na prestação destes serviços essenciais. A ausência desses serviços comprometeria significativamente o funcionamento da Casa, resultando em prejuízos incalculáveis para as atividades legislativas e administrativas.
- 1.3. A presente contratação tem por objeto a terceirização de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Itajaí, com fornecimento de uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos.
- 1.4. Destacamos que a prestação desses serviços é de natureza contínua, exigindo dedicação exclusiva de mão de obra especializada. A paralisação dos serviços acarretaria impactos negativos substanciais, tornando a contratação indispensável para garantir a continuidade das atividades do legislativo. Essa contratação, conforme estabelecido, não gerará vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí, vedando-se qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.
- 1.5. Inclui-se, ainda, o posto de **Técnico Industrial com habilitação em Edificações**, em razão da inexistência, no quadro funcional da Câmara de Vereadores de Itajaí, de profissional ou setor técnico especializado na área de engenharia, arquitetura ou edificações, apto a prestar suporte contínuo às demandas relacionadas a pequenos projetos, levantamentos, especificações técnicas, acompanhamento de reparos, manutenções prediais, pequenas obras e fiscalização de serviços correlatos.
- 1.6. A disponibilização desse profissional permitirá maior suporte técnico à Administração na elaboração de termos de referência, memoriais descritivos, quantitativos, especificações básicas e demais documentos necessários à contratação de serviços de manutenção, reparos e pequenas intervenções prediais, além de contribuir para o acompanhamento da execução contratual, melhoria da qualidade dos serviços, prevenção de falhas e maior eficiência na conservação da estrutura física do Poder Legislativo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças  
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara de Vereadores de Itajaí para o exercício vigente, atendendo às diretrizes de modernização e eficiência administrativa do órgão.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens necessários ao atendimento da demanda devem atender aos requisitos mínimos dispostos, de acordo com as exigências do Termo de Referência em quantidades e prazos estabelecidos.

3.2. **Serviço comum:** em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XIII, que define que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. **Serviço continuado:** o serviço possui natureza continuada, tendo em vista que se interrompido poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração

3.4. **Vigência inicial:** o prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

3.5. **Da participação de cooperativas:** na presente contratação não haverá a participação de cooperativas, pois a execução dos serviços demanda subordinação dos trabalhadores em relação à pessoa jurídica contratada pela Administração.

3.6. **Da participação de consórcios:** Não será permitida a participação de consórcios de empresas nesta licitação. A participação de empresas em consórcios é recomendável quando o objeto da contratação tiver porte elevado, alta complexidade ou exigir de seu executor múltiplas especialidades, de forma que a competitividade da licitação poderia ser afetada pela inexistência ou escassez de empresas que, individualmente, não teriam condições de atender aos requisitos do Edital.

3.7. **Da subcontratação:** não será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme definições do Termo de Referência.

3.8. A contratada deverá observar, obrigatoriamente:

- a) Alocação exclusiva dos profissionais ao contrato durante a jornada estabelecida;
- b) Subordinação administrativa dos empregados exclusivamente à empresa contratada, vedada qualquer relação de subordinação direta com a Administração;
- c) Cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Apresentação mensal de comprovação de pagamento de salários, encargos sociais e benefícios;



# ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças  
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



- e) Substituição imediata (no mesmo dia) de profissionais ausentes, garantindo a continuidade do serviço;
- f) Atendimento às normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

- 3.8.1. A empresa contratada deve possuir todas as licenças de autorizações necessárias para operar o negócio, conforme exigido por leis e regulamentos locais e nacionais aplicáveis.
- 3.8.2. Além dos requisitos de qualidade e sustentabilidade, a proposta da empresa deve apresentar um preço competitivo e justo, considerando o mercado e qualidade na prestação dos serviços.
- 3.8.3. A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços a serem contratados.
- 3.8.4. Atendimento às normas técnicas específicas que tratam sobre a contratação do objeto da demanda.

**3.9.** A empresa deverá estar devidamente cadastrada no SICAF e possuir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista vigente, bem como qualificação técnica.

**3.10.** A contratação observará as orientações e normas voltadas para o desenvolvimento nacional sustentável, com vistas a observar o disposto no inciso IV, do art. 11 da Lei 14.133/21.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**4.1.** O requisito central do Estudo Técnico Preliminar consiste justamente em realizar um levantamento de mercado, buscando “alternativas de solução” que atendam aos requisitos da contratação. A Lei nº 14.133/2021, no art. 18, §1º, trouxe como um dos elementos do ETP o “levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

**4.2.** Importante destacar que levantar soluções é mais que levantar modelos de uma mesma solução, mas levantar as próprias metodologias de solução. O mercado de prestação dos serviços de atividades de asseio, conservação, limpeza, manutenção predial a exemplo das categorias envolvidas nesta contratação funciona em sua maior parte de forma terceirizada, ou seja, com a disposição dos colaboradores em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**4.3.** Dessa forma, conforme a diretriz estabelecida no art. 24 da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, serão consideradas para o levantamento de mercado contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

**4.4.** Para fins de levantamento de mercado para as alternativas dos serviços, foram localizados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) editais de licitações de diversos órgãos, conforme demonstrado na tabela a seguir:



# ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças  
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



| Órgão/entidade   | Nº edital              | Data de abertura | Objeto   |
|--|------------------------|------------------|--|
| Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Alesc | 017/2025               | 15/12/2025       | A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de apoio administrativo e operacional, asseio, manutenção, conservação, copeiragem, garçonagem e outras atividades correlatas, incluindo despesas eventuais decorrentes de viagens dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.   |
| Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP       | TC/<br>016812/202<br>2 | 03/02/2023       | O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, e pequenas reformas, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais adequados para a execução deste objeto.  |
| Câmara de Vereadores de Joinville/SC.                      | 55/2024<br>CT 20/2024  | 23/07/2024       | O objeto da presente licitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COPEIRAGEM, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.   |
| Município de Itajaí.                                       | 224/2025               | 17/11/2025       | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como de outros locais vinculados à pasta, cujas atividades e estruturas sejam compatíveis com a natureza dos serviços contratados, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e anexos. |
| Câmara Municipal de São José/SC                            | 28/2024                | 29/11/2024       | Prestação de serviços de mão de obra terceirizada de asseio e conservação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**

Secretaria de Administração e Finanças  
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



|                             |            |            |  |
|-----------------------------|------------|------------|--|
|                             |            |            | anexos deste Edital.   |
| Município de Xanxerê/SC     | CT 0320/25 | 02/12/2025 | Prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Merendeiras, Zeladores e Copeira para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xanxerê, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.   |
| Município de Indaial/SC     | CT 204/25  | 28/08/2025 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a manutenção dos prédios e espaços públicos, prestação de serviços de limpeza; conservação; higienização; controle de vetores e pragas, limpeza das caixas d'água; limpeza externa; ajardinamento; pequenos reparos e merendeiras para atender as unidades/edificações de responsabilidade do Município de Indaial/SC, de acordo com as condições estabelecidas no presente termo de referência e seus anexos, por meio da contratação de agentes de limpeza, agentes de cozinha, agentes de zeladoria e agentes de jardinagem terceirizados para as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Indaial/SC, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº096/2025. |
| Município de Pinhalzinho/SC | CT 156/25  | 06/06/2025 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada em serviços de limpeza, conservação e serviços gerais (40 horas semanais), para suprir as necessidades nas unidades escolares e nas demais secretarias, fundos, fundações, bombeiros, polícia civil e polícia militar de Pinhalzinho, conforme especificações constantes do anexo "a" deste edital.  |
| Município de Três Barras/SC | CT 104/25  | 17/11/2025 | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para limpeza, conservação e higienização de prédios públicos, nas áreas internas e externas, também de profissionais para atendimento ao público na função de atendente e apoio a gestão pública municipal e por fim, pessoal para a prestação de serviços de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada para os alunos da rede pública de ensino municipal, na função de merendeira, visando atender às demandas atuais e futuras da Prefeitura  |



# ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças  
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  |  |  | Municipal e todos seus órgãos vinculados. |
|--|--|--|---|

- 4.5.** Não se mostrou viável a execução direta dos serviços pela Câmara de Vereadores de Itajaí, considerando que não há disponibilidade operacional suficiente no quadro efetivo para execução regular, contínua e em padrão adequado de produtividade dos serviços abrangidos pela contratação.
- 4.6.** Tal circunstância inviabiliza o atendimento regular e permanente das demandas de limpeza e conservação das dependências da Câmara, especialmente diante da necessidade de execução ininterrupta dos serviços, em padrões adequados de qualidade e produtividade.
- 4.7.** Ressalta-se que tal avaliação decorre de análise funcional e administrativa do quadro de pessoal, baseada em registros institucionais e informações ocupacionais.
- 4.8.** Ademais, a ampliação do quadro efetivo ou a contratação direta de pessoal para suprir essa demanda implicaria aumento relevante de custos administrativos, previdenciários e trabalhistas, além de maior rigidez na gestão de recursos humanos, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- 4.9.** Nesse contexto, a terceirização dos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, a exemplo de outros órgãos governamentais, mostra-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DAS QUANTIDADES

- 5.1.** A quantidade de postos de trabalho foi calculada considerando parâmetros diversos, incluindo experiências anteriores, a área a ser limpa (em m<sup>2</sup>), tipo e características físicas do ambiente onde serão executados os serviços, adaptadas às necessidades da Contratante, resultando no seguinte quadro de postos para prestação dos serviços:

| CATEGORIA                                    | QTDE DE POSTOS | HORÁRIO/CARGA HORÁRIA  | PERFIL   |
|--|----------------|--|--|
| <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>           | 8              | 220 horas mensais, cada profissional, sendo 8 horas diárias, de 2ª a 6ª feira. | Escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental concluído.  |
| <b>ZELADOR</b>                               | 1              | 220 horas mensais, cada profissional, sendo 8 horas diárias, de 2ª a 6ª feira. | Escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental concluído.  |
| <b>LÍDER DE GRUPO</b>                        | 1              | 220 horas mensais, cada profissional, sendo 8 horas diárias, de 2ª a 6ª feira. | Escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental concluído..   |
| <b>Oficial de Manutenção Predial</b>         | 2              | 220 horas mensais, cada profissional, sendo 8 horas diárias, de 2ª a 6ª feira. | Escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental concluído.  |
| <b>Técnico Industrial com habilitação em</b> | 1              | 220 horas mensais, cada profissional, sendo 8 horas                            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Escolaridade de, no mínimo, Ensino Médio Profissionalizante ou</li></ul> |



# ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças  
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



|                    |  |                            |   |
|--------------------|--|----------------------------|---|
| <b>Edificações</b> |  | diárias, de 2ª a 6ª feira. | <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio Completo; +</li><li>• Curso Técnico com Habilitação em Edificações; e</li><li>• Registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.</li></ul> |
|--------------------|--|----------------------------|---|

5.2. Cada posto de trabalho corresponde a um empregado da empresa contratada devidamente qualificado e treinado para executar com correção e urbanidade suas atribuições.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação caracteriza-se como serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a execução contratual demanda a alocação contínua de trabalhadores nas dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, sob coordenação da contratada, para atendimento permanente das rotinas de limpeza, conservação e higienização.

6.2. Nos termos do artigo 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, os serviços continuados são aqueles cuja necessidade se estende ao longo do tempo, sendo imprescindível sua execução de forma ininterrupta para a manutenção das atividades administrativas do órgão.

6.3. A dedicação exclusiva de mão de obra se justifica pela necessidade de controle de jornada, continuidade dos serviços, padronização das rotinas operacionais e garantia da qualidade dos serviços prestados, conforme entendimento consolidado na Administração Pública.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. As pesquisas de preços realizadas conforme o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro os incisos I, II, III e IV do §1º e serão essenciais para o cálculo da média dos preços que serão utilizados como preço máximo admitido para a contratação.

7.2. Foram analisados 10 (dez) documentos, entre editais de licitação e contratos extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e dos sítios na *Internet* dos órgãos pesquisados, para serem utilizados como referência para composição da pesquisa de mercado, porém, verificou-se que os valores apresentados não podem ser utilizados como parâmetro válido, em razão da falta de compatibilidade técnica, operacional e de escopo com o objeto pretendido.

7.3. Os documentos analisados tratam, em sua maioria, de contratações de grande porte, com atendimento a múltiplas secretarias, fundos, fundações, unidades escolares e órgãos diversos, envolvendo quantitativos elevados de postos de trabalho, diversidade de funções, fornecimento de materiais, serviços acessórios e gestão operacional complexa.

7.4. Verificou-se, também, que há significativa variação quanto à escala dos contratos, abrangência territorial, número de unidades atendidas, composição dos custos e estrutura administrativa exigida, fatores que comprometem a comparabilidade direta com a contratação



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças  
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



pretendida, restrita às necessidades específicas e dimensionadas da Câmara de Vereadores de Itajaí.

**7.5.** Ao final, constatou-se que nenhum dos contratos analisados, extraídos do PNCP, atende plenamente aos critérios de especificidade, similaridade e compatibilidade necessários para utilização como parâmetro seguro de estimativa de custos da contratação pretendida.

**7.6.** Assim, realizou-se pesquisa de preços mediante a obtenção de orçamentos junto a empresas com atuação compatível, observando rigorosamente o escopo, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, a fim de garantir maior precisão, aderência ao mercado regional e segurança na formação do valor estimado da contratação.

**7.7.** Desta forma, chegou-se ao custo estimado mensal da contratação, considerando a demanda apresentada, de **R\$ 130.637,75 (cento e trinta mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais:

Planilha de Orçamento de Terceirização de Limpeza e Outros

| Item | Quant. | Un.   | Especificação                 | Minister      |               | Orbenk        |               | Casa Civil CT 028/2025 |               | TCE/SC CT 23/2023 |               | Costa Oeste   |                     | Média Unitária        | Média Total   |
|------|--------|-------|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------------|---------------|-------------------|---------------|---------------|---------------------|-----------------------|---------------|
|      |        |       |                               | Unit. Mensal  | Total         | Unit. Mensal  | Total         | Unit. Mensal           | Total         | Unit. Mensal      | Total         | Unit. Mensal  | Total               |                       |               |
| 1    | 8      | Posto | Auxiliar de Serviços Gerais   | R\$ 9.307,87  | R\$ 74.462,96 | R\$ 9.541,81  | R\$ 76.334,48 | R\$ 10.049,07          | R\$ 80.392,56 | R\$ 6.945,73      | R\$ 55.565,84 | R\$ 10.856,08 | R\$ 86.848,64       | R\$ 9.340,11          | R\$ 74.720,88 |
| 2    | 1      | Posto | Técnico em Edificações        | R\$ 15.000,16 | R\$ 15.000,16 | R\$ 15.470,36 | R\$ 15.470,36 | R\$ -                  | R\$ -         | R\$ 12.457,29     | R\$ 12.457,29 | R\$ 15.644,94 | R\$ 15.644,94       | R\$ 14.643,18         | R\$ 14.643,18 |
| 3    | 1      | Posto | Líder de Grupo                | R\$ 10.125,17 | R\$ 10.125,17 | R\$ 10.436,28 | R\$ 10.436,28 | R\$ -                  | R\$ -         | R\$ -             | R\$ -         | R\$ 11.754,64 | R\$ 11.754,64       | R\$ 10.772,03         | R\$ 10.772,03 |
| 4    | 2      | Posto | Oficial de Manutenção Predial | R\$ 9.774,49  | R\$ 19.548,98 | R\$ 9.682,07  | R\$ 19.364,14 | R\$ -                  | R\$ -         | R\$ 10.109,38     | R\$ 20.218,76 | R\$ 10.600,39 | R\$ 21.200,78       | R\$ 10.041,58         | R\$ 20.083,16 |
| 5    | 1      | Posto | Zelador                       | R\$ 9.736,09  | R\$ 9.736,09  | R\$ 9.682,07  | R\$ 9.682,07  | R\$ 11.222,56          | R\$ 11.222,56 | R\$ 10.245,28     | R\$ 10.245,28 | R\$ 11.206,52 | R\$ 11.206,52       | R\$ 10.418,50         | R\$ 10.418,50 |
|      |        |       |                               |               |               |               |               |                        |               |                   |               |               | <b>Total mensal</b> | <b>R\$ 130.637,75</b> |               |

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**8.1.** A solução a ser contratada pela CVI compreende um objeto coeso e amplamente usual no mercado, conforme levantamento prévio realizado. O parcelamento do objeto, neste caso, poderia implicar em perda de economia de escala ou até mesmo na inviabilidade técnica e administrativa, tendo em vista as necessidades específicas do órgão e sua capacidade de gestão contratual.

**8.2.** Considerando a realidade do mercado atual, o setor de serviços de limpeza e conservação é caracterizado por uma alta pulverização. Muitas empresas desse setor acumulam a execução de outras atividades, como serviços de recepção, copeiragem, jardinagem, manutenção predial e apoio administrativo. Essa versatilidade das empresas pode ser vantajosa para atender a múltiplas necessidades da CVI.

**8.3.** Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única pessoa jurídica para a execução dos serviços proporcionará vantagens significativas à CVI, como a redução de custos e despesas administrativas, além do ganho de economia de escala. Esse modelo de contratação contribuirá para que a Administração obtenha uma solução mais eficiente e financeiramente vantajosa, otimizando os recursos disponíveis.

**8.4.** A adjudicação por item comprometeria a qualidade e a efetividade dos resultados almejados pela CVI. Dessa forma, para a contratação pretendida, os itens serão agrupados, já que os serviços possuem interdependência, o que será mais bem administrado sob um único contrato. Esse agrupamento se justifica para:



# ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças  
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



- a) Reduzir a possibilidade de perda de economia de escala;
- b) Viabilizar um gerenciamento mais eficiente dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos;
- c) Fomentar a competitividade no processo licitatório;
- d) Minimizar os riscos de prejuízos à Administração e/ou comprometimento da qualidade dos serviços;
- e) Otimizar a gestão da mão de obra e reduzir a quantidade de contratos.

**8.5.** Assim, a adjudicação da licitação será realizada por preço global do grupo de itens, garantindo uma contratação mais eficiente e condizente com as necessidades operacionais e administrativas da CVI.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1.** Com a contratação, espera-se a manutenção permanente das condições adequadas de limpeza, conservação e manutenção da estrutura do edifício-sede do Poder Legislativo de Itajaí, a melhoria do ambiente de trabalho e atendimento ao público, o cumprimento das normas sanitárias e de segurança e a continuidade das atividades legislativas e administrativas sem prejuízos operacionais.

**9.2.** Assim, a CVI poderá cumprir com seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## 10. ANÁLISE DE RISCOS

**10.1.** Os principais riscos associados à contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra são:

- a) Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada;
- b) Insuficiência ou rotatividade excessiva de profissionais alocados;
- c) Interrupção dos serviços por falhas na gestão da contratada;
- d) Responsabilização subsidiária da Administração.

**10.2.** Como medidas mitigadoras, serão adotadas:

- a) Exigência de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica adequada;
- b) Garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme
- c) Fiscalização contínua do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Acompanhamento mensal das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- e) Previsão contratual de penalidades e possibilidade de rescisão, conforme artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças  
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



**11.1.** A presente contratação requer por parte da Administração o gerenciamento do contrato resultante do processamento do presente, com a designação de fiscal e gestor do contrato, para promover o acompanhamento sistemático da execução contratual e adotar as medidas administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**11.2.** Demais providências a serem adotadas no processo licitatório estão descritas nos documentos norteadores da referida contratação e legislação correlata.

### **12. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**12.1.** A solução adotada, consistente na contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se a mais adequada para atender às necessidades permanentes da Câmara de Vereadores de Itajaí, uma vez que assegura a continuidade dos serviços essenciais, supre a insuficiência de pessoal próprio para o desempenho regular dessas atividades e possibilita maior eficiência administrativa na gestão dos recursos humanos e operacionais.

**12.2.** A opção pela terceirização também se revela tecnicamente vantajosa por permitir a disponibilização de profissionais com perfis específicos e compatíveis com as demandas da Administração, inclusive com apoio técnico na área de edificações, favorecendo a melhoria dos levantamentos, da elaboração de documentos técnicos, do acompanhamento de pequenos reparos e intervenções prediais e da fiscalização dos serviços contratados.

**12.3.** Sob o aspecto gerencial e econômico, a solução contribui para a padronização das rotinas, redução de discontinuidades, melhor controle da execução contratual, racionalização dos custos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, revelando-se, portanto, técnica e economicamente viável e alinhada ao interesse público.

**12.4.** Esse ajuste conversa bem com a lógica que você já usou no ETP sobre terceirização, continuidade, dedicação exclusiva e viabilidade da contratação.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**13.1.** Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da presente contratação.

### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** Impactos ambientais são as alterações causadas pelas ações humanas, podendo ser classificadas como positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias para o meio ambiente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria de Administração e Finanças  
Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços



**14.2.** Com o presente estudo, conclui-se que não foram identificados impactos ambientais significativos para a contratação, porém deverão ser observadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, é tecnicamente viável, necessária e adequada para atender às demandas permanentes da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Itajaí (SC), 26 de maio de 2026.

---

**Peterson Corrêa**

Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços